



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

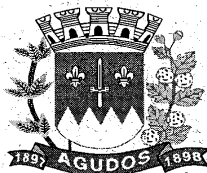
Ano III | Edição nº 502

Página 2 de 10

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.310 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Autoriza a Concessão de Direito de Uso dos Imóveis que especifica e dá outras providências”.*

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre os imóveis abaixo descritos:

I - Localizado na rua Paulino Luciano, lote 01 no Parque Industrial 1, a 112,00 metros da esquina da rua 3 com a rua Paulino Luciano; Tem início no ponto 1, deste segue pela rua Paulino Luciano por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a rua Paulino Luciano, até encontrar o ponto 2, este localizado na divisa do lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste deflete-se a direita com um rumo N 41°00'01" W, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 3; Deste deflete-se a direita com um rumo N 48°47'28" E, por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com parte lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 4; Deste ponto 4, deflete-se a direita com um rumo S 41°00'01" E por uma distância de 42,08 m (quarenta e dois metros e oito centímetros), confrontando com parte do lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 5; Deste ponto 5, segue com um rumo S 41°00'01" E por uma distância de 77,92 m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a área da Serraria Wandal até o ponto 1; Encerrando assim o levantamento com uma área de **3.000,00 m²**.

II - Localizado na rua Paulino Luciano, lote 02 no Parque Industrial 1, a 137,00 metros da esquina da rua 3 com a rua Paulino Luciano; Tem início no ponto 1, deste segue pela rua Paulino Luciano por uma distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a rua Paulino Luciano, até encontrar o ponto 2, este localizado na divisa do lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste deflete-se a direita com um rumo N 41°00'01" W, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 03 de propriedade da

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

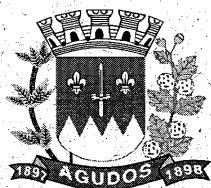
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 3 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 3; Deste deflete-se a direita com um rumo N 48°47'28" E, por uma distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com parte lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 4; Deste ponto 4, deflete-se a direita com um rumo S 41°00'01" E, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos até o ponto 1; Encerrando assim o levantamento com uma área de **3.600,00 m²**.

**Art. 2º** - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

**I** – A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

**II** – A concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

**III** – A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a trestinação para outras finalidades;

**IV** – A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

**V** – Que ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

**VI** – Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

**VII** – A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

**VIII** – No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

**IX** – Deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

**X** – Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

**XI** – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 03 de dezembro de 2019.



**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

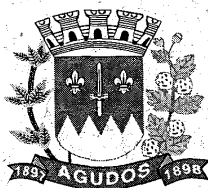
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 5 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.311 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.890,84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.890,84 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002-2.007</b>	<i>Atendimento médico domiciliar</i>	
<b>91-3.1.90.11.00</b>	Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	
Aplicação	300.0025	R\$ 62.890,84
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** – Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 62.890,84 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal – Vinculados).

**Artigo 3º** – Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 03 de dezembro de 2019.

**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

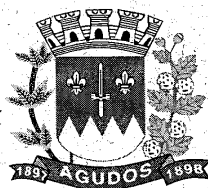
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 6 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.312 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.046,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.046,76 (setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1001-2.293</b>	<i>Manutenção do Sistema de Saúde</i>	
<b>123-3.3.90.39.00</b>	Outros serviços pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0044	R\$ 20.000,00
<b>116- 3.3.90.30.00</b>	<i>Material de Consumo</i>	
Aplicação	300.0044	R\$ 54.046,76
Fonte de Recurso	02	

**Artigo 2º** – Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 74.046,76 (setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

**Artigo 3º** – Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 03 de dezembro de 2019.

**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 7 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.313 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER KITS NATALINOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a aquisição e concessão de Kits Natalino as festividades do Natal aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês de dezembro de 2019.

**Artigo 2º** – Serão beneficiados com tal concessão os servidores municipais ativos; aposentados e aos pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 2.103/89 e Leis Complementares nº 61 e nº 62/2016 e que possuem vínculo com o município de Agudos e com a Câmara Municipal de Agudos nos termos da Lei Municipal nº 2.208/90; servidores porventura afastados por motivo de auxílio-doença; professores substitutos que assumirem licença acima de 30 dias obrigatoriamente no exercício do período da aquisição e concessão do objeto dessa lei, e servidores da Câmara Municipal de Agudos.

**Artigo 3º** – O valor total da despesa decorrente da aquisição de tais kits natalinos será estimado conforme ato convocatório da licitação.

**Parágrafo Único:** A aquisição dos referidos kits natalinos, poderão ser aditados em até a quantidade licitada de 25%.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com cada Secretaria.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Agudos, 03 de dezembro de 2019.

**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.314 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 5.115/2017, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA para 2018-2021.”*

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação para a compatibilidade das peças de planejamento do Município, nos programas e ações constantes da Lei Municipal nº 5.115, de 11 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual PPA 2018-2021, conforme discriminado dos anexos que fez parte integrante desta Lei, sendo:

Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;

Anexo III – Unidades Executoras e as Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Agudos, 03 de dezembro de 2019.

**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

PROCESSO Nº. 097/2019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a Aquisição de **2.474 KITS NATALINOS** para serem distribuídos aos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Agudos e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 08.528.442/0001-17**

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	UN	<b>Bombom</b> , produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionado <b>em caixa de 300g</b> . Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (Não Hidrogenado ou fracionado). <b>MARCA SUGERIDA: GAROTO, LACTA E NESTLE.</b>	2.474	NESTLÉ NACIONAL	R\$ 8,46	R\$ 20.930,04
002	UN	<b>Panetone de 500g cada</b> , macio, com sabor autêntico, bem recheado com frutas cristalizadas, com fermentação natural, embalado em caixa com 500 gr. Validade expressa na caixa de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto. <b>MARCA SUGERIDA: BAUDUCCO</b>	2.474	BAUDUCCO NACIONAL	R\$ 14,46	R\$ 35.774,04
003	UN	<b>Goiabada peso líquido de no mínimo 500g</b> informações nutricionais devem ser de aproximadamente por porção: %VD (*) valor energético 50kcal %VD (*) 3% carboidratos 13g%VD (*)4% fibra alimentar, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto.	2.474	VAL NACIONAL	R\$ 1,52	R\$ 3.760,48



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 10 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

004	UN	Amendoim sem pele Torrado e Salgado de no mínimo 30g	2.474	DORI NACIONAL	R\$ 1,41	R\$ 3.488,34
005	UN	Torrone com Amendoim embalagem com no mínimo 90g	2.474	MONTEVERGINE NACIONAL	R\$ 1,72	R\$ 4.255,28
006	UN	Lata de pêssego em calda com no mínimo 450g	2.474	MARIZA NACIONAL	R\$ 5,98	R\$ 14.794,52
007	UN	Bala com capa de caramelo e recheio sabor de chocolate. Sabor: Chocolate, Peso: 100g ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, gordura vegetal, massa de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinololeato de glicerila, aromatizantes.	2.474	BUTTER TOFFES NACIONAL	R\$ 1,92	R\$ 4.750,08
008	UN	Suco de Uva 1L. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; Composição química na embalagem. MARCA SUGERIDA: DEL VALLE, MAGUARY.	2.474	NUTRI NECTAR NACIONAL	R\$ 2,94	R\$ 7.273,56
009	UN	Caixa de papelão decorada com alça para transporte e empilhamento (Preferencialmente na cor azul)	2.474	COLI NACIONAL	R\$ 2,09	R\$ 5.170,66
<b>PREÇO TOTAL R\$</b>					<b>100.197,00</b>	

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ..... ( CEM MIL, CENTO E NOVENTA ESETE REAIS )

Obs.: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

Agudos, 27 de novembro de 2019.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL